

LEI Nº. 1590, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores DE Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2018, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

4.4.90.52.00 – 5898 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00;

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00 – 5899 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.....R\$ 15.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.1500.6.001 - Ações dos Direitos da Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 – 5900 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS).....R\$ 75.000,00;

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação** apurado na fonte 1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em decorrência da Deliberação nº. 066/2016 – CEAS/PR;

II - **excesso de arrecadação** apurado na fonte de recurso 1935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, decorrente da Deliberação nº. 055/2016.

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2018 e no Anexo I da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 09 de março de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município